



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 11537/2019

VALIDADE ATÉ: 18/08/2020

PROCESSO Nº.: 2013/0000012874

DATA DO PROTOCOLO: 30/04/2013

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TRANSCABRAL LTDA - EPP - TRANSCABRAL AMBIENTAL

PORTE:

D-III

ENDEREÇO:

Distrito Industrial de Icoaraci, Rua Secundária, Setor B, Qd. 05, Lt. 2, nº 52, Bairro: Maracacuera

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66815-140

INSC. ESTADUAL/RG:

15-216832-0

CNPJ/CPF:

04.257.520/0001-35

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2303-1 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

NV: 37

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Distrito Industrial de Icoaraci, Rua Secundária, Setor B, Qd. 05, Lt. 2, nº 52, Bairro: Maracacuera - Belém - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 48:26:34,50 - S: 01:16:54,00

OBSERVAÇÕES:

- Esta Licença **autoriza** a operação de transporte de produtos perigosos, a saber, Resíduos classe I – Perigosos; Resíduos Classe II – Não Perigosos; Resíduos classe IIA – Não inertes e Resíduos Classe IIB – Inertes, utilizando apenas os veículos listados no Anexo I, no âmbito do estado do Pará, nos termos da Nota Técnica nº 18655/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2019, datada de 15/03/2019, que não altera as condições estabelecidas na Nota Técnica nº 9693/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2016, datada de 19/01/2016 e Parecer Técnico nº 31224/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2015, datado de 06/08/2015, que subsidiou a emissão do licenciamento da atividade.
- A presente licença substitui a LO Nº 9756/2016, face à inclusão de veículos.
- Esta Licença **não autoriza** o transporte de produtos/substâncias contidos na relação dos produtos controlados pelo Exército Brasileiro, Polícia Federal e Polícia Civil.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 08 de abril de 2019

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Adna Suany Cardoso de Oliveira 08/04/2019 16:02;

Anne Caroline Pantoja de Sousa 08/04/2019 15:30;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <http://tinyurl.com/y2p9gcxh>





Licença de Operação

LO Nº.: 11537/2019

VALIDADE ATÉ: 18/08/2020

PROCESSO Nº.: 2013/0000012874

DATA DO PROTOCOLO: 30/04/2013

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 11537/2019 requerida no processo protocolado sob nº. 2013/0000012874 em 30/04/2013, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 498 dias

1- A cada 365 dias, computados a partir da emissão da LO nº 9424/2015, deverá ser apresentado Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), a contar da data da ativação da licença, em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881/2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o art. 8º do Decreto nº 1120/2008, Alvará de Funcionamento em vigência, Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), registro das conformidades e inconformidades, DAE devidamente quitado e relatório de caracterização dos resíduos (quantitativo e qualitativo).

2- Desenvolver a atividade, utilizando apenas os veículos e a balsa a seguir discriminados:

- Transporte de Substâncias e Produtos Perigosos: HOS9205; OSW3030; OFV3048; NTB8923; OTI8690; OFR5390; NSX8988; NSN1927; JUV0727; OBU7989; NSW5728; OTA8199; OTQ2166; IMM8367; JTO6091; OFR4105; JTG9126; JTJ0800; JUZ4038; CQH0176; OBT3347; GKQ5531; OBW5646; OTX6808; OFU1324; QEC9524; JVY5750; JVK8014.

BALSA TRANSCABRAL FIVE Nº Inscrição: 021-018197-4.

- Transporte de Resíduos Classe II A e Classe II B: NXI3984; NSL0546; OTO0452; QEW9574; QEW9534; QEW9624; QEW9594; QEW9694.

3- Obedecer às recomendações da ABNT NBR 7500/2011, Versão Corrigida 2012; NBR 7503/2012; Decreto nº 96.044/1988 e Resolução ANTT nº 420/2004.

4- Manter os veículos que transportarem produtos sempre equipados com Kit de emergência, ficha de emergência dos produtos e EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) para os condutores.

5- Os veículos deverão estar identificados com painéis de segurança referentes ao produto a ser transportado.

6- Manter os telefones de emergência identificados nas laterais dos veículos.

7- Em caso de acidente com os produtos transportados, agir de acordo com o Plano de Emergência apresentado e aprovado neste Órgão Ambiental.

8- Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental com potencial poluidor;

9- Informar quaisquer modificações pretendidas para atividades e veículos, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise.

10- Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob pena do cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.

11- No caso de prorrogação automática da presente licença por força do que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011, ficam também prorrogadas as condicionantes constantes no Anexo I, conforme determina o parágrafo único do art. 18 da Ordem de Serviço nº 01/2015.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 11537/2019

VALIDADE ATÉ: 18/08/2020

PROCESSO Nº.: 2013/0000012874

DATA DO PROTOCOLO: 30/04/2013

12-Todo documento técnico a ser encaminhado a esta SEMAS deverá ser digitalizado.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Adna Suany Cardoso de Oliveira
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Anne Caroline Pantoja de Sousa
Gerência de Projetos de Comércio e Serviços -
GECOS